



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **ADRIEN TUZI**

Referência: **Perda de Residência decretada (SEI nº 08505.003821/2021-61)**

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) **ADRIEN TUZI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **V665313Z (ATIVO)**, natural da(o/e) França, nascido(a) aos 19/06/1986, filho(a) de ANNA TUZI e DOMINIQUE TUZI **NOTIFICADO(A)** a apresentar **RECURSO**, no **PRAZO DE 5 (cinco) DIAS**, em face de **decisão prolatada pelo** Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo **que determinou** a perda de sua autorização de residência em razão de, supostamente, **ter cessado o fundamento que deu azo a sua autorização de residência**, nos termos do **artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17**.

**DECISÃO DO SR:**

Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de ADRIEN TUZI visando ao(à) averiguação da perda de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a anterior autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17 c.c. o artigo 33, da Lei 13.445/17.

Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, **DECRETO** a perda da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP (SEI nº 22773230).

Os documentos relativos ao recurso deverão ser apresentados por meio eletrônico através do e-mail: [processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br](mailto:processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br) ou protocolados no térreo desta Superintendência, Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DONINI CONTI, Agente de Polícia Federal**, em 21/09/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31602254&crc=BB18481E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31602254&crc=BB18481E).  
Código verificador: **31602254** e Código CRC: **BB18481E**.